



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9824

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de resolução

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Wanderley Ferreira de Oliveira

Data: 16/05/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2017. (REJEITADO). Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 31

Número de folhas: 05

Espécie: P.R.
Categoria: Retirados
Cx: 15.1
Ordem: 31
nº folhas: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2017

AUTOR:

Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

ASSUNTO:

**Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Montes Claros.**

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 16/05/2017**
- 2 - **Comissão Especial.**
- 3 - **REVOGADO EM 13.06.2017.**
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VERADOR OLIVEIRA LÊGA – POLICIAL MILITAR
Av. Dr. João Luís de Almeida, 40 – Centro, Montes Claros – MG, 39400-466 - Tel 36905425

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º – Acrescenta inciso ao art. 135 com a seguinte redação:

Art. 135 (...)

VI – no final da segunda parte da Ordem do Dia.

Art. 2º – Altera a redação do §1º do art. 135, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 (...)

§ 1º – Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da primeira parte da Ordem do Dia, devendo participar dos trabalhos do Plenário e das votações até o final da segunda parte da Ordem do Dia

Art. 3º – Altera a redação do §5º do art. 121, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 (...)

§ 5º – O Vereador que se ausentar da reunião antes de concluída a segunda parte da Ordem do Dia, salvo no caso previsto no parágrafo anterior, não terá a sua presença computada.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2017

Vereador Oliveira Lêga - Policial Militar

Wanderley Ferreira de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECD.
11/05/2017	
HORAS 10:30	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E RUSTICA
EM 16 DE maio DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 13 DE junho DE 2017
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2017 QUE “Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Wanderley Ferreira de Oliveira.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar os artigos 121 e 135 do regimento para alterar dispositivos acerca da presença dos vereadores durante as reuniões.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de maio de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

AUTOR: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

MATÉRIA: “Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 16/05/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/05/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela ilegalidade e inconstitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar os artigos 121 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a proposta para estabelecer novas regras referentes à presença de vereadores nos trabalhos do Plenário.

Desta forma, como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____